



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG

Decreto N° 008 de 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre parcelamento de fatura de água referente ao consumo do mês de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,  
CONSIDERANDO que o Município de Jeceaba se encontra em situação de emergência conforme declaração constante do Decreto Municipal n° 03 de 08 de janeiro de 2022;

## DECRETA

Art. 1° A fatura de água referente ao consumo de água do mês de janeiro de 2022 com vencimento em fevereiro de 2022 será paga pelo cidadão em cinco parcelas iguais e sucessivas a partir do mês de março de 2022.

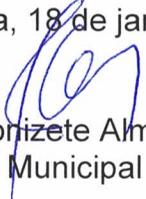
§1° O valor da fatura de consumo de janeiro de 2022 deverá ser apurado de forma regular e, após, deverá ser providenciada a divisão em cinco parcelas iguais, fixas e consecutivas, a serem incluídas nas faturas vincendas a partir do mês de março de 2022 e até julho de 2022.

§2° O cidadão que por optar em pagar a fatura de consumo do mês de janeiro em parcela única deverá formalizar solicitação à Prefeitura através dos respectivos canais de atendimento, observada a data limite de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeceaba, 18 de janeiro de 2022.

  
José Donizete Almeida Maia  
Prefeito Municipal

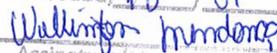
PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA

CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 18 / 01 / 2022

  
Assinatura/Atestado de